



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Política de Investimentos para o exercício de 2015.

- CNPJ: 07.381.646/0001-05
- OS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DESTA PI ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA AUDITORIA.
- A PUBLICAÇÃO SE DARÁ PELA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- A ÍNTEGRA DESTA PI ESTARÁ AFIXADA EM MURAL DO PORTOPREV PARA CONSULTA.

Porto Feliz
2014



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



1 – Introdução:

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922 de 25 de novembro de 2010, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, por meio de seu Diretor, com devida aprovação dos Conselhos de Gestão e Fiscal, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2015.

Trata-se de uma formalidade legal prevista no art. 4º da mencionada Resolução que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

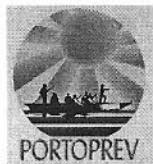
2 – Objetivos:

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco e rentabilidade a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real (6% a.a.) para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento utilizada será principalmente a aplicação em renda fixa de 100%, que poderá ser revista a qualquer momento pelos Conselhos de Gestão e Fiscal, através de análise e estudo de mercado.

(Handwritten signatures and initials follow, including 'Vitor', '2', and initials 'J', 'NY', 'G', 'D', 'M', 'P', 'A', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z').



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

Conclui-se que o objetivo da gestão é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e obrigações do RPPS através da superação da taxa meta atuarial de 6% a.a. + INPC.

3 – Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências:

A estrutura organizacional da RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de acordo com a Lei Complementar 60 de 06 de dezembro de 2004.

- Conselho de Gestão; (art. 78)
- Conselho Fiscal e (art. 80)
- Diretor do Instituto. (art. 82)

Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

Do Conselho de Gestão:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor do Instituto ou pelo Conselho Fiscal;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor do Instituto, não sujeitos a revisão daquele;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos.

VI – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do PORTOPREV.

VII – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município.

VIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social.

IX – aprovar diretrizes de atuação, contrato de gestão, orçamento, plano de contas.

X – aprovar política de investimentos.

XI – aprovar parecer atuarial do exercício e análise dos planos de custeio.

XII – aprovar balancetes mensais, balanços, contas e relatórios anuais.

XIII – aprovar a aceitação, aquisição e alienação de bens.

XIV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais.

Do Conselho Fiscal:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária e emitir pareceres sobre todas as demonstrações contábeis e financeiras do PORTOPREV;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

V – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais.

VI – comunicar ao Conselho de Gestão os fatos relevantes apurados.

Do Diretor do Instituto:

I - representar o PORTOPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Gestão;

(Handwritten signatures and initials follow, including 'J', 'AS', 'L', 'P', 'J', 'G', and 'J.')



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



IV - propor, para aprovação do Conselho de Gestão, aumento no quadro de pessoal do PORTOPREV;

V – implementar a política de Recursos Humanos, nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PORTOPREV;

VI - apresentar balancetes mensais ao Conselho Fiscal;

VII – despachar e decidir os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PORTOPREV conjuntamente com o Chefe de Administração e Finanças e Benefícios do Instituto e o presidente do Conselho de Gestão;

IX - fazer delegação de competência aos gerentes de órgãos executivos do PORTOPREV;

X – Indicar ao Conselho de Gestão o substituto para os seus impedimentos eventuais, dentre os funcionários do Portoprev.

XI- elaborar o orçamento, ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

XII - em sendo advogado, exercer a função de consultoria e assessoria jurídica do Instituto;

XIII - fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do Instituto;

XIV - promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;

XV - representar o Instituto perante os Tribunais, acompanhado do presidente do Conselho de Gestão;

XVI - opinar em todos os processos de concessão de benefícios;

XVII – promover os processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;

XVIII - supervisionar os serviços de ordem fiscal.

XIX – selecionar a contratação de gestores de ativos;

XX – processar e conceder os benefícios previdenciários.

XXI – gerir os serviços terceirizados.

J *D* *B* *A* *W* *5*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



4- Diretrizes de Alocação dos Recursos:

4.1 - Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa - (100%)

4.2- Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA) cujo indexador é o INPC e taxa de juros 6% a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Neste Instituto a gestão dos Investimentos será própria durante o exercício de 2015. Qualquer alteração dependerá de justificativa e aprovação dos conselhos de gestão e fiscal, bem como de toda a publicidade exigida na Resolução CMN 3922/2010.

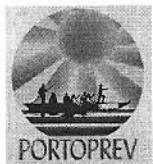
4.3- Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1 - Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas pelos seguintes meios:

- Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

- Fundos de Investimentos, cuja carteira seja composta por títulos do Tesouro Nacional.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



4.4- Metodologia de Gestão da Alociação

A definição estratégica da alocação de recursos no segmento acima identificado foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

5 - Diretrizes para Gestão dos Segmentos:

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa serão definidas, periodicamente, pelos conselhos através de estudos e análise de mercado.

5.2 - Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites estipulados pela Resolução 3922/2010, art. 7º, I, alíneas “a” e “b” e 7º, III.

6- Certificação:

O Diretor responsável pela elaboração da Política de Investimentos e gestor deste RPPS encontra-se certificada pela APIMEC (Associação dos Analistas e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



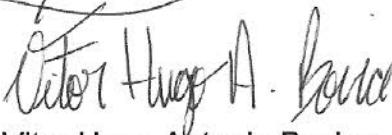
Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais), cuja certificação foi emitida
em 18 de julho de 2011.

7- Anexos:

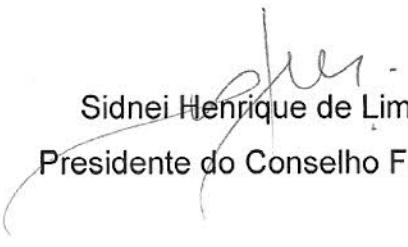
- Anexo I: Objetivo de alocação dos investimentos para 2015.
- Anexo II: Aprovação dos Conselhos de Gestão e Fiscal da Política de Investimentos para 2015.

Porto Feliz, 12 de dezembro de 2014.


Edson Ferraz
Presidente do Conselho de Gestão


Vitor Hugo Antonio Bovice

Diretor do Instituto


Sidnei Henrique de Lima
Presidente do Conselho Fiscal


m


8



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



ANEXO I

**POLITICA DE INVESTIMENTOS – OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS PARA 2015.**

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3922/2010	Alocação Objetivo %	Limite Inferior %	Limite Superior %
Títulos de emissão do Tesouro Nacional Art. 7º, I, a	100%	10%	5%	10%
Fundos de Investimentos 100% Títulos do Tesouro Nacional Art. 7º, I, b	100%	80%	30%	Até 100%
Fundos de Investimentos classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa Art. 7º, III	80%	10%	5%	20%

[Handwritten signatures and initials follow, including 'D', 'B', 'A', 'J', 'Vitor', and a signature ending in '9' at the bottom right.]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

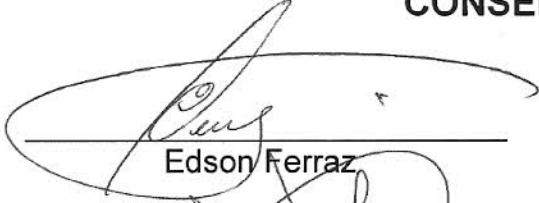
Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



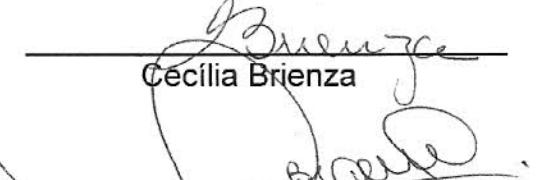
ANEXO II

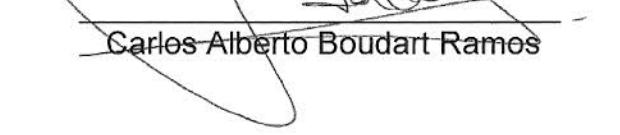
**APROVAÇÃO DOS CONSELHOS DE GESTÃO, FISCAL E DO DIRETOR DO
INSTITUTO SOBRE O OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS PARA 2015,
ESTIPULADO NO ANEXO I.**

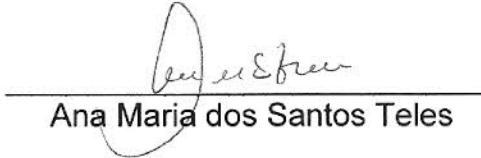
CONSELHO DE GESTÃO:

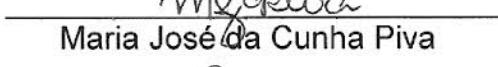

Edson Ferraz

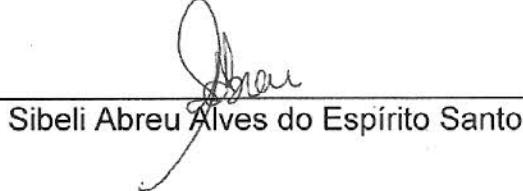

Luis Henrique de Oliveira Diniz


Cecília Brienza


Carlos Alberto Boudart Rames

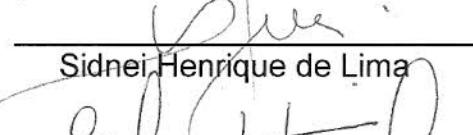

Ana Maria dos Santos Teles

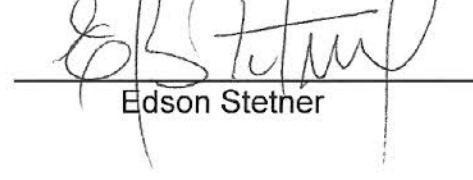

Maria José da Cunha Piva


Sibeli Abreu Alves do Espírito Santo

CONSELHO FISCAL:


Roberto Abbiatti


Sidnei Henrique de Lima


Edson Stether